

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021 — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobras, com base no disposto na Instrução CVM no 552, de 9 de outubro de 2014, comunica a seguinte transação com parte relacionada, realizada em 09 de julho de 2021:

Nome das Partes Relacionadas Relações com o Emissor	Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A Pré-sal Petróleo S.A (PPSA). A PPSA é uma empresa pública, cujas ações pertencem integralmente à União, que também é acionista controladora da Petrobras.
Data da Transação	09/07/2021
Objeto do Contrato	Acordo de coparticipação de Itapu (ACP) celebrado entre (i) a Petrobras, cessionária do contrato de Cessão Onerosa (CO), (ii) a Petrobras, como contratada no âmbito do contrato de partilha de produção (CPP) de Itapu, e (iii) a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), na condição de interveniente anuente, decorrente da licitação dos volumes excedentes do contrato de cessão onerosa (ECO) realizada em 2019. O acordo de coparticipação define os percentuais de participação de cada contrato (cessão onerosa e de partilha) na área coparticipada e o valor de compensação que será reconhecido como custo em óleo pela PPSA no contrato de partilha de produção.
Principais Termos e Condições	 Montante envolvido no negócio: O valor da compensação total devido ao contrato de cessão onerosa (100% Petrobras) pelo contrato de partilha de produção é de US\$ 1,274 bilhão, que será recuperado como custo em óleo pela Petrobras, como contratada no CPP. A estimativa de compensação apresentada tem como base a data efetiva do Acordo em 01/09/21. Duração: O acordo de coparticipação estará vigente até 03/09/2050, data em que se encerra o contrato de cessão onerosa. Condições de rescisão ou extinção: O acordo será extinto ao final da sua vigência ou caso o volume contratado da cessão onerosa em Itapu seja integralmente produzido antes desta data. Condições de eficácia: A efetividade do acordo está sujeita à aprovação pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Caso a data de aprovação por parte da ANP leve a outra data de início de efetividade, serão realizados os ajustes necessários.
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	Esta transação é considerada comutativa, uma vez que a Petrobras está tendo a sua parcela da Compensação reconhecida como custo em óleo no contrato de partilha, agregando valor aos acionistas da companhia, na forma acordada entre a Petrobras e PPSA, e viabilizará a produção dos volumes excedentes de Itapu de forma concomitante à produção dos volumes contratados da cessão onerosa. O cálculo do valor da compensação respeita as diretrizes e premissas estabelecidas na



portaria MME 213/2019. Esta portaria estabelece, além da metodologia de cálculo da compensação, os parâmetros econômicos que foram utilizados, como: (i) preços de óleo e gás natural; (ii) valores unitários de investimento e custos operacionais; e (iii) taxa mínima de atratividade. Cabe ressaltar que os parâmetros definidos na regulação são definidos como valores atuais de mercado e foram objeto de aprovação pela Petrobras à época da assinatura do termo aditivo do contrato de cessão onerosa. Neste sentido, o valor da compensação a ser recuperado como custo em óleo foi definido de maneira adequada e em conformidade com a regulação vigente.

Essa transação foi aprovada pela alçada competente e observou a Política de Transações com Partes Relacionadas divulgada pela companhia disponível no endereço eletrônico:

https://www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-e-governanca/governanca/

Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações

N/A

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores e-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ. Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.